

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 159

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 6 de setembro de 2016

## MPPE requer na Justiça que prefeito de Goiana deixe de atrasar salários

Ação pleiteia pagamento da folha até o quinto dia útil, sob pena de bloqueio das contas do município

Após receber inúmeras representações de servidores municipais informando sobre os constantes atrasos no pagamento dos salários pelo município de Goiana, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ajuizou, no dia 1º de setembro, uma ação civil pública de obrigação de fazer com pedido de liminar em desfavor do município, representado pelo prefeito Frederico Gadelha Júnior. Por meio da ação, o MPPE requer à Justiça que obrigue o gestor a regularizar, no prazo de dez dias, toda a folha de pagamento do município e passe a efetuar os pagamentos seguintes até o quinto dia útil do mês, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil em caso de des-

cumprimento.

O MPPE também pleiteia, através da ação, que o Poder Judiciário determine, caso se mantenha a inadimplência da folha de pagamento, o bloqueio das contas do município de Goiana, bem como de 60% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a fim de assegurar o pagamento integral dos servidores e das multas que venham a ser aplicadas em razão de um eventual descumprimento da medida judicial.

A promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Goiana,

Patrícia Ramalho, explicou que, na data em que a ação foi proposta, o atraso no pagamento alcançava quase 30 dias. No documento ela detalhou as várias tentativas do MPPE para resolver a situação no âmbito extrajudicial.

“Em janeiro de 2016 foi expedida a Recomendação nº01/2016 ao prefeito, para que promovesse a rescisão ou revisão de um contrato de marketing, bem como para que não realizasse gastos com o carnaval ou outras festas. No dia 11/05, o MPPE promoveu reunião com o secretário de Finanças e representantes do Sindicato dos Professores do Município de Goiana, quando o município indicou redução na receita e não se chegou à de-

limitação de um calendário de pagamento. Em seguida, foi expedida a Recomendação nº03/2016 alertando o gestor para que promovesse medidas objetivando regularizar o pagamento dos servidores, como a contenção de despesas não emergenciais e a não realização de gastos com festas de qualquer natureza”, narrou Patrícia Ramalho.

Mesmo com todas as iniciativas adotadas pelo Ministério Público, o prefeito Frederico Gadelha Júnior não estipulou um calendário para creditar os salários dos servidores municipais e nem priorizou a folha de pagamento, tendo realizado despesas menos relevantes, como reformas de prédios, calçamento de ruas, locação de máquinas e gastos

com festividades. Outra irregularidade constatada foi a divisão aleatória entre os servidores, com o pagamento dos salários em datas distintas, contrariando o princípio da igualdade.

“O atraso reiterado e injustificado na folha de pagamento gera a insustentabilidade da gerência do serviço público, levando à insatisfação entre os servidores e à consequente má prestação de serviços relevantes como educação, saúde, transporte público, não sendo demais ventilar a hipótese de greve caso a situação não seja prontamente resolvida”, alertou a promotora de Justiça.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### AFOGADOS Expediente será pela manhã na sexta-feira (9)

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) avisa aos membros e servidores que, **nesta sexta-feira (9)**, o horário de expediente do Centro Logístico Edmyrthes Cármen de Lima, em Afogados, funcionará das 8h às 14h, em virtude da realização de uma dedetização. O aviso nº018/2016 foi publicado do Diário Oficial do dia 3 de setembro.



### REDUÇÃO DO FEMINICÍDIO

## Processos de crimes contra mulheres serão identificados

Para acompanhar os 116 documentos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o selo para identificação referente à meta de redução do feminicídio começou a ser distribuído pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (Caop Criminal). O selo Feminicídio foi criado pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), para ser adesivado nos inquéritos policiais ou processos em que a mulher tenha sido vítima de morte violenta.

O Caop Criminal fez um levantamento pelo Sistema de Gerenciamento de Autos do MPPE (Arquimed), no período de março de 2015 a março de 2016 (exatamente um ano após a publicação da Lei

Federal nº 13.104/2015, que altera o artigo 121, do Código Penal Brasileiro, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o artigo 1º, da Lei no 8.072/1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos), chegando ao resultado de 116 documentos de crimes letais de mulheres espalhados pelas unidades do MP no Estado.

De acordo com o coordenador do Caop Criminal, promotor de Justiça Carlos Vitorino, a distribuição dos selos será feita de acordo com um calendário de forma que todos os 116 documentos do MPPE sejam adesivados corretamente até final de setembro. “Foram entregues selos à Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminal

da Capital e aos promotores de Justiça do Júri, sendo 10 para inquéritos policiais, cinco para processos tramitando nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Júri da Capital (Fórum Joana Bezerra) e quatro, nas 3ª e 4ª Promotorias de Justiça do Júri (Fórum Thomaz de Aquino). Vamos fazer a entrega desses selos em todo o Estado”.

A medida visa acompanhar o cumprimento das medidas acordadas no encontro do Enasp, em Brasília, em março deste ano, que delimitou prazos para que todo o Sistema de Justiça atue com o objetivo de garantir que os casos de violência contra a mulher recebam o devido tratamento.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## MPPE e TCE-PE capacitam conselheiros estaduais

A Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com o apoio da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), realizou, nos últimos dias 30 e 31 de agosto, a capacitação dos Conselheiros Estaduais de Direitos da Pessoa Idosa recentemente empossados. A formação faz parte do projeto Digna-Idade, da Caravana da Pessoa Idosa, que visa qualificar os membros dos conselhos de direitos da pessoa idosa estadual e municipais.

O evento aconteceu na própria Escola de Contas e envolveu

discussões em torno de orçamento e planejamento de políticas públicas, assistência social, saúde, enfrentamento da violência, diagnóstico municipal da pessoa idosa e atos e formalidades dos conselhos.

Além da coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa e promotora de Justiça, Yélena Araújo, e da coordenadora do programa TCEndo Cidadania, da ECPBG, Ana Alaíde Pinheiro, participaram da ação como instrutores convidados: Ana Lúcia Martins de Azevedo, assistente social do quadro do MPPE; Joelson Rodrigues Reis e Silva, gerente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Secretaria Es-

tadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Josenildo André Barbosa, secretário de Assistência Social de Serra Talhada; e Reginaldo Pinho Borges, ex-presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa e atual secretário nacional da terceira idade da Igreja Presbiteriana.

A partir da experiência, a Caravana da Pessoa Idosa e a Escola de Contas pretendem estruturar um calendário para a capacitação os conselheiros municipais com início em outubro. De acordo com o planejamento previsto, a região da Mata Norte deverá ser a próxima área contemplada com a capacitação.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.961/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 286/2016 oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata que altera a escala de prontidão das audiências de custódia do Polo 3;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.956/2016, de 01.09.2016, publicada no DOE de 02.09.2016 e republicada em 01.08.2016, para:

#### Onde se lê:

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão
16.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
27.09.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão
28.09.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa

#### Leia-se:

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
16.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão
27.09.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
28.09.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.962/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 1.910/2016, de 29.08.2016, publicada no DOE do dia 30.08.2016, para:

#### Onde se lê:

#### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2016	Domingo	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),  
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

#### Leia-se:

#### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.09.2016	Domingo	Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.963/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado através do Ofício Coord. 1390/2016, oriundo da Coordenação da Central de Inquiridos da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar, privativamente, nos feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, consumados e tentados, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.964/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado através do Ofício Coord. 1390/2016, oriundo da Coordenação da Central de Inquiridos da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, a partir de 05/09/2016, até ulterior deliberação.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.965/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO**, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, no período de 02/09/2016 a 30/09/2016, dispensando-a do exercício de sua titularidade no referido período.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.966/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o gozo de férias do Bel. Diego Pessoa Costa Reis no corrente mês de setembro;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**, 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Manoel Alves Maia, durante o mês de setembro do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.967/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as comemorações do dia 07 de setembro, relativas à Independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** o anúncio de manifestações públicas durante o referido feriado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar resposta imediata caso ocorram ameaças ou violações aos direitos e garantias fundamentais durante tais eventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Publicar escala de Prontidão Especial na Defesa da Cidadania da Capital:

Bettina Estanislau Guedes  
Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas  
Westel Conde Y Martin Júnior

Art. 2º. O atendimento da Prontidão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à Avenida Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista - Recife, no horário **das 08h às 18h**.

Art. 3º. Os Promotores de Justiça designados atuarão na promoção e defesa dos direitos e garantias fundamentais no âmbito da cidade do Recife e se dará exclusivamente nas situações em que estes direitos forem ameaçados ou violados, sendo os demais casos encaminhados ao plantão regular.

Art. 4º. Determinar aos Promotores de Justiça ora designados o encaminhamento de relatório da Prontidão ao Procurador Geral de Justiça.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.968/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PGJ nº 006/2016, publicada no DOE de 19/07/2016, que regulamenta a intervenção do Ministério Público nas audiências de custódia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, junto às audiências de custódia do Polo 1, comarca sede Jaboatão dos Guararapes, durante o mês de setembro do corrente ano, a partir da publicação da presente Portaria.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAÍS COLHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho.

#### Dia: 31/08/2016.

Procedimento Administrativo  
SIG nº: 0034001-8/2014  
Interessado: Sérgio Leite, então Deputado Estadual  
Assunto: Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta  
Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e determino o arquivamento do presente procedimento por falta de amparo nas disposições contidas na Lei nº 7.347/1985. Publique-se. Dê-se baixa nos registros. Arquive-se.

Procedimento Administrativo nº. 0026260-7/2016  
Interessada: Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes, Promotora de Justiça.  
Assunto: Averbção de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público de Rondônia no período de **21 de novembro de 2014 a 01 de maio de 2016**, para fins de **aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, e licença-prêmio**, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento. Auto nº 2016/2227512  
SIIG nº 005892-6/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Daniel de Ataíde Martins, Promotor de Justiça.  
Assunto: Encaminha consulta – IN PGJ nº 005/2015.  
Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino o arquivamento dos autos por perda do objeto. Publique-se. Arquive-se, promovendo a baixa nos registros.

Auto nº 2016/1101162  
SIIG nº 0013643-8/2013  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessada: Jaqueline Guilherme Aymar, Promotora de Justiça, então Coordenadora do CAOPIJ.  
Assunto: solicita análise da viabilidade de envio dos relatórios de plantão ao CAOPIJ por meio eletrônico  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional no sentido do não acatamento da sugestão oriunda do CAOPIJ, em razão das disposições contidas na Resolução RES- CPJ nº 03/2005, que já estabeleceram a obrigatoriedade remessa das peças produzidas no plantão ministerial ao Promotor natural, o qual deverá fazer os registros próprios no *Sistema Arquimedes*, possibilitando o acesso para fins estatísticos. Informe-se ao Coordenador do CAOPIJ. Publique-se. Dê-se baixa nos registros. Arquive-se.

Auto nº 2016/2333599  
SIIG nº 0017891-8/2016  
Interessada: Giovana Mastroianni de Oliveira, Promotora de Justiça  
Assunto: interesse em acumulação de Promotoria de Justiça  
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto, em razão do pedido de desistência formulado pela interessada. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros.

Recife, 31 de agosto de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 01/09/2016:**  
Procedimento Administrativo  
SIIG nº: 0047895-6/2015  
Interessado: Marcos Kersting Soares, Presidente da FENASEMP  
Assunto: viabilizar a implementação do teletrabalho no âmbito do MPPE  
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, pelos seus fundamentos, determino constituição de Comissão de Estudo do Teletrabalho, com o objetivo de realizar estudos prévios acerca da viabilidade técnica, administrativa e jurídica de implementação do regime especial de teletrabalho ou trabalho em domicílio no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Publique-se.

Recife, 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

A **Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAÍS COLHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de justiça Dr Solon Silva Filho, exarou os seguinte despacho.

**Dia: 01/09/2016:**  
Procedimento Administrativo nº. 0017799-6/2015  
Conflito Negativo de Atribuições. - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO  
Suscitante: Eduardo Luiz Silva Cajueiro, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público.  
Suscitado: Andréa Fernandes N. Padilha, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público.  
Acolho integralmente o parecer da ATMA-Constitucional e, pelos seus próprios fundamentos, indefiro o pedido de reconsideração formulado pela 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, mantendo-se a sua atribuição para atuar nos autos tombado sob o nº 2013/1199298. Oficie-se a 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, comunicando a presente decisão e encaminhando o referido auto para as providências que entender cabíveis. Publique-se.

Procedimento Administrativo nº: 0036882-0/2015  
Interessado: Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça e Presidente da AMPPE  
Assunto: Encaminha ata da AGE e pede providências  
Acolho o parecer da ATMA e, pelos seus próprios fundamentos, determino a remessa do presente procedimento administrativo para análise e manifestação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Publique-se. Oficie-se ao Interessado.

Procedimento Administrativo nº: 0018761-5/2016  
Interessado: Dra. Ana maria Moura Maranhão da Fonte, Promotora de Justiça  
Assunto: Reestruturação das Promotorias da Infância e Juventude  
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, pelos seus fundamentos, determino remessa do presente procedimento

administrativo ao Dr. Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa, para fins de apreciação em conjunto com o procedimento administrativo tombado sob o nº 0016420-4/2016. Publique-se.

Recife, 01 de setembro de 2016

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 31.08.2016, exarou a seguinte Decisão:

**DECISÃO nº. 68/2016**  
**PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS Nº 0000538-89.2016.8.17.0480**  
**IP 09901.9004.00316/2011-1.3- DHPP/ 4ª DP Homicídio COMARCA CARUARU**  
**INVESTIGADO: JANAILDO RAMIRO DE LIMA**  
**VÍTIMA:O ESTADO**  
**ART. 28 DO CPP**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**  
**ARQUIMEDES: 2016/2330241**  
**DECISÃO: (...)Desse modo, em havendo ainda, a possibilidade de retratação por parte do investigado, determina esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, a remessa dos presentes autos ao juízo de origem, requerendo, outrossim, desde já, uma vez prolatada a decisão de mérito, o reenvio do procedimento a esta PGJ, quando, então, será efetuada a análise quanto a conduta perpetrada pelo Sr. JANAILDO RAMIRO DE LIMA, frente ao tipo penal descrito no art. 342 do CP, caso não haja retratação.**  
**Comunique-se a presente decisão ao Exmo. Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos.**

Recife, 02 de setembro de 2016.

**Patrícia de Fátima Oliveira Torres**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

**EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
**REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2016**

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, por volta das 14h, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA** presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão, **ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA, ELEONORA DE SOUSA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA (SUPLENTE da Drª. Janeide Oliveira de Lima), MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI (relatora do Processo OECPJ nº 002/2016), RENATO DA SILVA FILHO (Corregedor Geral) e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**. Ausências justificadas: Ivan Wilson Porto e Janeide Oliveira de Lima. O Secretário registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo e do Sr. Leandro Ramos Marques de Andrade e do advogado da AMPPE, Dr. Leonardo Sales de Aguiar, OAB/PE 24.583. Havendo *quorum* regimental o presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I – Aprovação da Ata da Sessão Anterior; II - Comunicações diversas; e III – Julgamento do Processo OECPJ 002/2016. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Aprovação de Ata da Sessão Anterior: Colocada em apreciação a Ata 5ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, 9.6.16, foi aberta a discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. II - Comunicações diversas: Drª. Maria Bernadete agradeceu o período da Presidência na AMPPE do Dr. Salomão Abdo e registrou o avanço Institucional no período, que deu continuidade ao trabalho de todos os Presidentes que o antecederam. Parabenizou e desejou-lhe felicidades, assim como ao Dr. Roberto Brayner, que irá sucedê-lo. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, agradeceu as palavras e se despediu do Colegiado, na qualidade de Presidente da AMPPE. O Secretário registrou que o processo OECPJ nº 006/2015 foi retirado de pauta a pedido da parte interessada, com anuência da Relatoria, por estar com sessão do Júri marcada para esta data. Dr. José Elias LEMBROU A SECRETARIA QUE JÁ SE DECLAROU SUSPEITO NESSE PROCESSO, OECPJ Nº 006/2015. O Secretário **INFORMOU A MARCAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DO PROCESSO OECPJ Nº 006/2015 NO DIA 05/09/2016, ÀS 14H**. Drª. Ana Queiroz e Dr. Gilson Barbosa INFORMARAM QUE ESTARÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO, DEVENDO, PORTANTO, SEREM CONVOCADOS OS SUPLENTEs. III – Julgamento do Processo OECPJ 002/2016: Estando impedido o Dr. Carlos Guerra assumiu a Presidência o Dr. Fernando Barros. Tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Relatora procedeu com a leitura do relatório, após o

que foi passada a palavra ao Corregedor Dr. Renato da Silva Filho que, registrando seu impedimento de votar, mas por não haver óbice e como faz todas às vezes, em respeito ao contraditório, para que possa dar oportunidade à defesa, fez uso de 3 (três) minutos para expor as razões da Corregedoria. O Recorrente, Sr. Leandro Andrade, fez uso da palavra para exposição de suas razões pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Após, foi concedida a palavra à defesa, na pessoa do advogado, Dr. Leonardo Aguiar, para exposição das razões de defesa pelo prazo de 15 (quinze) minutos. A Relatora apresentou seu voto pelo indeferimento do recurso por não vislumbrar infração disciplinar no caso. Foram prestados os esclarecimentos. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo indeferimento do recurso, enquanto a Drª. Maria Bernadete, Drª. Eleonora Luna e Dr. Fernando Barros entendiam pelo arquivamento em razão da prescrição ocorrida. Assumiu a Presidência o Dr. Carlos Guerra. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. José Bispo de Melo, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2015**, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2015**, tipo "Menor Preço por Lote", **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando o fornecimento de suprimentos para impressoras para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas: **A) AMAMELIS LTDA – ME, CNPJ N.º 17.667.330/0001-38, Lotes:** 3-A – R\$ 49.800,00, 4-A – R\$ 54.450,00, 5-A – R\$ 55.200,00, 6-A – R\$ 54.750,00, 23-A – R\$ 36.366,00, 3-B – R\$ 16.600,00, 4-B – R\$ 18.150,00, 5-B – R\$ 18.400,00, 6-B – R\$ 18.250,00, 7-B – R\$ 1.752,00, 8-B – R\$ 1.719,00, 9-B – R\$ 1.719,00 , 10-B – R\$ 1.719,00, 11-B – R\$ 6.465,00, 12-B – R\$ 7.275,00, 13-B – R\$ 7.275,00, 14-B – R\$ 7.275,00, 20-B – R\$ 22.788,00, 21-B – R\$ 22.788,00, 22-B – R\$ 22.788,00 e 23-B – R\$ 11.484,00, **VALOR TOTAL PARA A EMPRESA A: R\$ 437.013,00; B) ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME, CNPJ N.º 02.437.839/0001-17, Lotes:** 7-A – R\$ 3.720,00, 8-A – R\$ 3.720,00, 9-A – R\$ 3.720,00, 10-A – R\$ 3.720,00, 11-A – R\$ 9.450,00, 12-A – R\$ 9.450,00 , 13-A – R\$ 9.450,00 e 14-A – R\$ 9.450,00, **VALOR TOTAL PARA A EMPRESA B: R\$ 52.680,00; C) MICROSENS LTDA., CNPJ N.º 78.126.950/0003-16, Lotes:** 1-A – R\$ 597.750,00, 2-A – R\$ 575.280,00, 15-A – R\$ 14.460,00, 16-A – R\$ 14.460,00, 17-A – R\$ 14.460,00, 18-A – R\$ 14.460,00, 1-B – R\$ 199.250,00, 2-B – R\$ 191.760,00, 15-B – R\$ 4.820,00, 16-B – R\$ 4.820,00 , 17-B – R\$ 4.820,00 e 18-B – R\$ 4.820,00, **VALOR TOTAL PARA A EMPRESA C: R\$ 1.641.160,00; D) PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ N.º 08.228.010/0001-90, Lotes:** 20-A – R\$ 56.212,26, 21-A – R\$ 56.212,26 e 22-A – R\$ 56.212,26, **VALOR TOTAL PARA A EMPRESA D: R\$ 168.636,78; VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 2.299.489,78. FRACASSADOS os lotes 19-A e 19-B. DESERTOS os lotes 24-A e 24-B.** Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 015/2015**.

Recife, 25 de agosto de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**,  
Procurador Geral de Justiça.  
(Republikado por ter saído com incorreção no original)

### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2015-C

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015**

**Redução dos preços registrados pela Empresa CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF n.º 12.431.149/0001-04, face negociação com a Procuradoria Geral de Justiça.**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores,

Considerando que a **Ata de Registro de Preços n.º 016/2015-C**, oriunda do **Processo Licitatório n.º 059/2015 - Pregão Eletrônico n.º 016/2015**, cujo objeto é a aquisição de provimento de servidores de virtualização, rack para servidores, Switch híbrido SAN/LAN, Transceiver, licenças vmware, expansão do storage, e contratação de serviço de implementação da solução e treinamento **para modernização do Datacenter do MPPE**, teve seus **preços registrados** pela Empresa **CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/ME n.º 12.431.149/0001-04**, conforme cotação da época da realização do certame;

Considerando o **levantamento de variação de preços**, realizado pelo Gerente do Departamento de Produção, encaminhado através da CI n.º 85/2016, datada de **01.09.2016 (SIIG n.º 0026930-2/2016)**, com base na diminuição do valor do dólar, moeda de referência para a aquisição de produtos na área de tecnologia da informação, bem como nas negociações realizadas pelo gestor da ARP n.º 016/2015-C, e em atendimento ao contido nos subitens da Cláusula Quarta da Ata em comento, foi constatada a redução dos preços registrados, resultando na apresentação de uma nova proposta de preços pela Empresa **CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI**, para o período correspondente;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 18 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22.12.2015, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP da Ata de Registro de Preços n.º 016/2015-C**;

Considerando, por fim, a autorização de **reequilíbrio econômico financeiro** exarada pelo Secretário Geral do Ministério Público, em **05.09.2016**, conforme proposta de preços, datada de 26.08.2016, apresentada pela Empresa **CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI**, após negociações;

RESOLVE:

**REDUZIR**, a partir de **05.09.2016**, os valores registrados para os **ITENS 3.1 e 3.4 DO LOTE 3 da Ata de Registro de Preços n.º 016/2015-C**, conforme a seguir:

LOTE	ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNITÁRIO REGISTRADO INICIALMENTE	V. UNITÁRIO REGISTRADO APÓS REEQUILÍBRIO
03	3.1	397167-8	Compartimento de discos padrão storage SAN para HP P6300 – PN AJ832A	<b>HP / HP P6300 – PN AJ832A</b>	R\$ 27.500,00	<b>R\$ 26.000,00</b>
	3.4	405323-0	Disco padrão SAS 4TB 7.2k RPM para storage PN C8R31A	<b>HP / PN C8R31A</b>	R\$ 10.557,50	<b>R\$ 4.200,00</b>

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador Geral de Justiça

### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2015-A

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015**

**Redução dos preços registrados pela Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.213.325/0001-88, face negociação com a Procuradoria Geral de Justiça.**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores,

Considerando que a **Ata de Registro de Preços n.º 016/2015-A**, oriunda do **Processo Licitatório n.º 059/2015 - Pregão Eletrônico n.º 016/2015**, cujo objeto é a aquisição de provimento de servidores de virtualização, rack para servidores, Switch híbrido SAN/LAN, Transceiver, licenças vmware, expansão do storage, e contratação de serviço de implementação da solução e treinamento **para modernização do Datacenter do MPPE**, teve seus **preços registrados** pela Empresa **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/ME n.º 02.213.325/0001-88**, conforme cotação da época da realização do certame;

Considerando o levantamento de variação de preços, realizado pelo Gerente do Departamento de Produção, encaminhado através da CI n.º 84/2016, datada de 26.08.2016 (SIG n.º 0026445-3/2016), com base na diminuição do valor do dólar, moeda de referência para a aquisição de produtos na área de tecnologia da informação, bem como nas negociações realizadas pelo gestor da ARP n.º 016/2015-A, e em atendimento ao contido nos subitens da Cláusula Quarta da Ata em comento, foi constatado a redução dos preços registrados, resultando na apresentação de uma nova proposta de preços pela Empresa **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para o período correspondente;

Considerando o disposto no §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 18 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22.12.2015, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP da Ata de Registro de Preços n.º 016/2015-A**;

Considerando, por fim, a autorização de **reequilíbrio econômico financeiro** exarada pelo Secretário Geral do Ministério Público, em **05.09.2016**, conforme proposta de preços, datada de 26.08.2016, apresentada pela Empresa **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, após negociações;

**RESOLVE:**

**REDUZIR**, a partir de **05.09.2016**, os valores registrados para os **ITENS 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do LOTE 1 da Ata de Registro de Preços n.º 016/2015-A**, conforme a seguir:

LOTE	ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNITÁRIO REGISTRADO INICIALMENTE	V. UNITÁRIO REGISTRADO APÓS REEQUILÍBRIO
01	1.1	404538-6	Servidor de Virtualização	Hewlett Packard Enterprise / HP DL380 Gen9 8SFF CTO Server 719064-B21	R\$ 108.600,00	<b>R\$ 97.500,00</b>
	1.3	301332-4	Transceiver 10Gb SFP+LC SR	Hewlett Packard Enterprise / HP X130 10G SFP + LC SR Transceiver JD 092B	R\$ 5.100,00	<b>R\$ 4.600,00</b>
	1.4	404504-1	Transceiver 8Gb Short Wave FC SFP	Hewlett Packard Enterprise / 8Gb Short Wave FC SFP + 1 Pack AJ718A	R\$ 1.100,00	<b>R\$ 995,00</b>
	1.5	404505-0	Transceiver Long Wave 10km FC SFP	Hewlett Packard Enterprise / HP 8GB LW 10km FC sfp + 1 Pk transceiver AW584A	R\$ 8.900,00	<b>R\$ 8.050,00</b>
	1.6	404507-6	Cabo DAC 10Gb SFP+7m	Hewlett Packard Enterprise / HP X240 10G SFP+ 7m DAC Cable JC784C	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 1.450,00</b>
	1.7	370884-5	Rack para servidor	Hewlett Packard Enterprise / HP 42U 600x1075mm Advanced Shock Rack H6J66A	R\$ 43.200,00	<b>R\$ 39.950,00</b>

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador Geral de Justiça

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP 426/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, contida na RES-PGJ n.º 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o teor da solicitação constante do expediente tombado sob o SIIG n.º 0026803-1/2016;

Considerando a previsão do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 c/c o art. 57 da Lei Estadual nº 12.956/2005;

Considerando a conveniência e a necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar, temporariamente, a servidora **LORHAINY ARIANE LAGASSI MARTINELLI**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula n.º 189.852-3, na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

II – Conceder-se-á à mencionada servidora, em observância ao art. 40, §1º, da Lei Estadual nº 12.956/2005, o prazo de 8 (oito) dias de licença de trânsito;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 427 /2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando a Resolução - RES - PGJ n.º 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

Delegar, excepcionalmente no período de 06/09/2016 a 08/09/2016, ao Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de

Pernambuco as seguintes atribuições:

- Aprovar a lotação e a movimentação de servidores do Ministério Público;

- Designar servidores para o exercício de funções gratificadas.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 428/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 74633/2016;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO**, matrícula nº1886916, Analista Ministerial - Ciências Contábeis, por um prazo de **60 dias**, contados a partir de **19/09/2016**, referentes ao 1º decênio.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 429 /2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do da Comunicação Interna nº 018/2016, protocolada sob o nº 0026942-5/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.041-1, para integrar como Suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2016, tendo em

vista o gozo de férias da titular **NATÁLIA APARECIDA TAVARES**, Auxiliar de Assistência Médica, matrícula nº 188.207-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2016.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 430/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 080/2016, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolada sob o nº 0026900-8/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **MICHELE COSTA DA SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº188.672-0 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **20 dias**, contados a partir de 12/09/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, **DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO**, Técnica Ministerial, matrícula nº189.010-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12/09/2016.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 431/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 044/2016, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0026387-8/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO**, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Prestação de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 08/09/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular **WALDERLINS NUNES CAVALCANTI**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.076-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08/09/2016.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 432/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ n.º 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor **MUCIO TAVARES DOS SANTOS FILHO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.574-5, na Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa da Capital;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2016.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/09/2016

Expediente: CI 170/2016  
Processo nº. 0026800-7/2016  
Requerente: Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 012/2016  
Processo nº 0026651-2/2016  
Requerente: DEMDRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DEMDRH, Autorizo. Segue para s providências necessárias.

Expediente: Ofício 145/2016  
Processo nº. 0025212-3/2016  
Requerente: Denise K. Puls  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, para pronunciamento.

Expediente: Req./2016  
Processo nº 00230230-7/2016  
Requerente: Dr. Raphael Guimarães dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP e CMFC, para as devidas providências.

Expediente: Ofício 1400/2016 – PJDCC-DHPI  
Processo nº. 0026220-3/2016  
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 067/2016  
Processo nº 0023283-0/2016  
Requerente: PJ JATAÚBA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 194/2016. À CMGP, para necessárias providências.

Expediente: Ofício 046/2016  
Processo nº. 0021667-4/2016  
Requerente: PJ – CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Gerência de Compras para conhecimento das informações dada pela AMPEO.

Expediente: Ofício 046/2016  
Processo nº 0010193-5/2016  
Requerente: PJ – CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Gerência de Compras para conhecimento das informações prestadas pela AMPEO

Expediente: CI 083/2016  
Processo nº. 0026678-2/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP, para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Req./2016  
Processo nº 0019770-6/2016  
Requerente: NCE – Construções e Instalações Ltda - ME  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, para notificar formalmente a referida Empresa.

Expediente: CI 001/2016  
Processo nº. 0027194-5/2016  
Requerente: Alexandra Morêda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Autorizo o pedido formulado para servidora Alexandra Móreda, a concessão e o gozo de licença prêmio por efetivo exercício no MPPE.

Expediente: CI 143/2016  
Processo nº 0026872-7/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 37/2016  
Processo nº. 0026865-0/2016  
Requerente: Pompeu Cantarelli  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 029/2016  
Processo nº. 0026804-2/2016  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 105/2016  
Processo nº 0024077-2/2016  
Requerente: PJ - CARPINA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 531/2016  
Processo nº. 0025089-6/2016  
Requerente: Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 054/2016  
Processo nº 0026521-7/2016  
Requerente: AMPEO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 34/2016  
Processo nº. 0025787-2/2016  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 005/2016  
Processo nº. 0025083-082016  
Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 130/2016  
Processo nº 0024255-0/2016  
Requerente: Dra. Maria da Gloria Gonçalves Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 144/2016  
Processo nº. 0026878-4/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 382-2016  
Processo nº 0027029-2/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 045/2016  
Processo nº. 0026885-2/2016  
Requerente: CMFC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2016  
Processo nº. 0025282-1/2016  
Requerente: Uninassau  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 125/2016  
Processo nº 0026798-5/2016  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 122/2016  
Processo nº. 0026779-4/2016  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 123/2016  
Processo nº 0026785-1/2016  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 105/2016  
Processo nº. 0022765-4/2016  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 34/2016  
Processo nº. 0010818-0/2016  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 028/2016  
Processo nº 0026458-7/2016  
Requerente: DIMDA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 140/2016  
Processo nº. 0026513-8/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req./2016  
Processo nº 0024873-6/2016  
Requerente: Rati Finiliza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Indefiro o pedido de acordo com as informações apresentadas pela AJM.

Expediente: CI 379/2016  
Processo nº. 0026926-7/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 380/2016  
Processo nº. 0027016-7/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 378/2016  
Processo nº 0026925-6/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 145/2016  
Processo nº. 0027030-3/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 148/2016  
Processo nº. 0027031-4/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/2016  
Processo nº. 0026795-2/2016  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 129/2016  
Processo nº 0024056-8/2016  
Requerente: Fernando J. Lins de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 02 e 05/09/16**  
Expediente: Ofício 487/2016  
Processo nº. 0049897-1/2014  
Requerente: PJ Petrolândia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para informar o período de vigência do Convênio e demais providências.

Expediente: CI 134/2016  
Processo nº. 0025757-8/2016  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 069/2016  
Processo nº.0024931-1/2016  
Requerente: PJ Escada  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMATI Segue para as providencias necessárias, quanto à manutenção da obra suspensa dentre outros.

Expediente: ofício 095/2016  
Processo nº.0018861-6/2016  
Requerente: PJ Belmonte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Após ser mantido contato com PJ de São José do Belmonte, onde ficou acordado que a promotora irá procurar outro imóvel para locação, bem como autorizar as obras no imóvel, sem que atrapalhe os trabalhos da promotoria.

Expediente: Ofício s/n/2016  
Processo nº.0027193-4/2016  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para devolver a servidora a PJ de origem, conforme entendimento com esta Coordenadoria e a Secretaria Geral. Em tempo, Dê-se ciência ao chefe imediato atual da servidora Camila de Almeida Santos.

Expediente: CI 07/2015  
Processo nº.0024241-4/2015  
Requerente: PJ Orocó  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para publicar, conforme entendimento desta Coordenadoria com a SGMP, para atendimento do pleito da Circunscrição de Petrolina. Em tempo. Dê-se ciência a PJ de Orocó da remoção do servidor para PJ de Afrânio e a servidora de Afrânio para PJ Petrolina.

Expediente: CI 89/2016  
Processo nº.0027216-0/2016  
Requerente: PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI/DEMIE Segue para as providencias com a devida prioridade, conforme entendimento com a gerencia de Arquitetura.

Expediente: CI 236/2016  
Processo nº.0027215-8/2016  
Requerente: PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI para providencias necessárias, considerando tempo de tramitação e a necessidade imperiosa da solução da demanda.

Expediente: Ofício s/n/2016  
Processo nº.0027089-8/2016  
Requerente: Marise de Barros Lira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI para pronunciamento quanto a viabilidade de uma avaliação do imóvel, considerando o despacho retro da CMAD.

Expediente: CI 167/2016  
Processo nº.0027167-5/2016  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 385/2016  
Processo nº.0027147-3/2016  
Requerente: Departamento Ministerial de transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD Ciente. Aguarda-se o relatório do DEMTR para apurar o valor a ser liquidado. Após. Arquive-se.

Expediente: CI 235/2016  
Processo nº.0027239-5/2016  
Requerente: PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI verificar a possibilidade de atendimento, devendo esta coordenadoria entrar em contato direto a PJ Coordenadora da sede sobre as providencias que serão tomadas.

Expediente: CI 031/2016  
Processo nº.0027238-4/2016  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMAD Autorizo. Segue para as providencias necessárias.

Expediente: CI 023/2016  
Processo nº.0023243-5/2016  
Requerente:CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM Pra anexar a notificação, após retornar a SGMP.

Secretaria - Geral do Ministério Público -  
Recife, 05 de setembro de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Assessoria Jurídica Ministerial

### CONTRATOS

Contrato nº 025/2016. Processo Licitatório nº 016/2015 – Pregão Eletrônico nº 004/2015. Contratada: Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. Objeto: Fornecimento de 17

(dezesete) condicionadores de ar tipo janela – marca CONSUL – 21.000 BTU/H – sem controle remoto sendo 07 (sete) do item 3 -A e 10 (dez) do item -3-B da Ata de Registro de Preços nº 004/2015, para a Procuradoria-Geral de Justiça. Valor: O valor total é de R\$ 36.968,20. Vigência: A partir de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 03/06/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 028/2016. Processo Licitatório nº 011/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016. Locação de 16 (dezesesseis) veículos 0 (zero) Km, do tipo sedã executivo e 72 (setenta e dois) veículos 0 (zero) km do tipo sedã compacto. Contratada: PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. Valor: O valor mensal é de R\$ 29.600, perfazendo o valor anual de R\$ 355.200,00, relativo a locação de 16 veículos zero km do tipo sedã executivo e o valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) relativo a locação de 72 (setenta e dois) veículos 0 (zero) km do tipo sedã compacto, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais) e o valor total anual de R\$ 1.435.200,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência terá início no dia 01/08/2016 e encerramento em 31/07/2017. Recife, 14/06/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 030/2016. Processo Licitatório nº 088/2014 - Pregão Eletrônico nº 019/2014. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA AUTOMAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA CORPORATIVA E GESTÃO DE PORTFÓLIO E DE PROJETOS, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A SUA IMPLANTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Contratada: TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor: O valor é de R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais). Vigência: Será a partir da data da sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 11/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 036/2016. Processo Licitatório nº 012/2016 – Pregão Presencial nº 011/2016. Prestação de serviços reprográficos incluindo a disponibilização de 29 (vinte e nove) máquinas copiadoras, scanners e impressora digital, novas e sem qualquer uso anterior, que estejam em linha de produção e possuam assistência técnica nacional, incluindo o fornecimento de material de consumo, Toner (ou Cartucho de Toner), revelador, cilindro (ou cartucho de cópias), papel nos tamanhos A4 e Ofício 2, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para a Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: O valor total é de R\$ 134.449,92 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 22/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 037/2016. Processo Licitatório nº 024/2015 – Pregão Eletrônico nº 008/2015 - Ata de Registro de Preços/ARP nº 008/2015. Contratada: S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. Objeto: atualização das licenças já adquiridas, de novas licenças de uso e de serviços de suporte técnico da solução de antivírus Trend Micro Enterprise Security for Endpoints Advanced. Valor: O valor total é de R\$ 60.280,00. Vigência: A partir de sua assinatura até o final do prazo dos produtos. Recife, 25/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 039/2016. Ata de Registro de Preços nº 067-2015. Contratada: FLEXFORME INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. Objeto: Fornecimento de mobiliário. Valor: O valor total é de R\$ 112.448,00. Vigência: A partir de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos bens. Recife, 27/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 040/2016. Processo Licitatório nº 035/2016 – Dispensa nº 005/2016. Contratada: SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Realização dos serviços de confecção, leitura e processamento das folhas de respostas da prova objetiva e elaboração dos relatórios finais do processo de seleção pública para o credenciamento de estudantes de instituições de ensino médio conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça no programa de estágio de níveis universitário e médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco - VIII PENUM/PE, relativo ao exercício de 2017/2018. Valor: O valor total é de R\$ 5.000,00. Vigência: A partir de sua assinatura e encerrar-se-á após o total cumprimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA. Recife, 29/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 041/2016. Processo Licitatório nº 033/2016 – Dispensa nº 004/2016. Contratada: SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo de seleção pública para o credenciamento de estudantes de Instituições de Ensino Superior e Técnico conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público de Pernambuco (PENUM/MPPE), relativo ao exercício de 2017/2018. Valor: O valor será R\$ 22,00 por candidato. Vigência: A partir de sua assinatura e encerrar-se-á após o total cumprimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA. Recife, 29/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 043/2016. Processo Licitatório nº 041/2016 – Dispensa nº 006/2016. Contratada: LVF EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Locação das salas comerciais nºs 906 e 907, localizadas na Avenida Agamenon Magalhães, 444, Edifício Empresarial Shopping Difusora, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, destinado a sediar a Sede da Procuradoria de Justiça Regional, Caruaru/PE. Valor: O preço mensal será de R\$ 4.500,00. Vigência: Será de 36 meses a partir de 1º/09/2016. Recife, 16/08/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 31/2014. Prorrogação do prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias a contar de 14/07/2016. CONTRATADA: PROAR AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ: 02.970.197/0001-17. Recife, 11/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 37/2015. Prorrogação do prazo de execução concernente aos serviços de instalação será de 02 (dois) meses corridos, devendo se estender até o dia 03 de outubro de 2016. CONTRATADA: CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.634.004/0001-82. Recife, 01/08/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

6º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 072/2014. Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 072/2014.

A prorrogação do prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, devendo se estender até o dia 1º de agosto de 2016. A prorrogação do prazo de vigência será de 02 (dois) meses, devendo se estender até o dia 16 de janeiro de 2017. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E CIA. LTDA. CNPJ: 13.045.118/0001-88. Recife, 06/06/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

24º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 013/2013. O presente Termo Aditivo tem por objeto as supressões um (01) posto de ascensorista e 02 (dois) postos de recepcionista – capital, e os acréscimos de um (um) posto de motociclista, um (01) posto de recepcionista – PJ Triunfo e um (01) posto recepcionista – PJ Afrânio. Contratada: LISERVE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.139.859/0001-98. Recife, 28/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

### CONVÊNIO

CONVÊNIO MP Nº 34/2016. Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Recife, 09/05/2016.

CONVÊNIO MP Nº 44/2016. Convenente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU. Objeto: Promoção de estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura. Recife, 24/05/2016.

CONVÊNIO MP Nº 51/2016. Convenente: SER EDUCACIONAL S.A, mantenedora da FACULDADE JOAQUIM NABUCO-PAULISTA. Objeto: Promoção de estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Recife, 15/07/2016.

CONVÊNIO MP Nº 52/2016. Convenente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA – SESST - FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO – FIS. Objeto: Promoção de estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 30.08.2016. Recife, 15/07/2016.

CONVÊNIO MP Nº 55/2016. MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DE PREFEITURA MUNICIPA DE TORITAMA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 04/09/2016. Recife, 04/08/2016.

CONVÊNIO MP Nº 57/2016. CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 24/10/2016. Recife, 04/08/2016.

### TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 36/2014. Convenente: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PERNAMBUCO. Objeto: Ampliar o prazo máximo para averbações em folha de pagamento dos servidores, através do Portal Econsig, de 96 (noventa e seis) para 120 (cento e vinte) meses. Data: 28/07/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 14/2015. Convenente: MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM. Objeto: Inclusão da servidora OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO, produzindo seus efeitos a partir do dia 14.03.2016. Data: 17/05/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 34/2016. Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA. Objeto: Inclusão da servidora EMÍDIA MACEDO DE MELO MACENA. Vigência: Será no período de 01/04/2016 até 31.12.2016. Data: 04/05/2016.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Objeto: Viabilizar ao MPPE a utilização do Sistema de Ofício Eletrônico para pesquisa de bens imóveis e solicitação de certidões digitais. Vigência: A eficácia será a partir da data da sua assinatura e terá a vigência de 60 (sessenta) meses. Data: 22/06/16.

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ. Objeto: Cessão de 17 (dezesete) aparelhos de ar condicionado, marca Consul (mecânico), tipo janela de 21.000 BTU's, tombo 054551 a 054567. Vigência: Será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Data: 08/08/2016.

### TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 06/2016, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o 18º BPM – BATALHÃO CORONEL AGENOR CAVALCANTI (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos, a título gratuito. Data: 18.08.2016.

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### AVISO

**Processo Licitatório nº 017/2016 – Inexigibilidade nº 010/2016**, resolve tornar sem efeito a anulação publicada no Diário Oficial do Estado datado de 22.07.2016.

Recife, 05 de setembro de 2016.

**AGUALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

Recife, 05 de setembro de 2016

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos Representantes da Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com exercício nos cargos de 7º Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 30º Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, 32º e 33º Promotores de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, 35º Promotor de Justiça, com atuação em Habitação e Urbanismo, e por meio dos Representantes da Promotoria Criminal da Capital, com exercício nos cargos de 35º e 36º Promotores de Justiça Criminal, com atuação no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 127, 129, incisos II e VII, e 227 da Constituição Federal c/c art. 201, § 5º, “c”, da Lei nº. 8.069/90, da Lei nº 10.741/2003, e art. 5º do Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, atualizada pela Lei Complementar nº. 21/98 e alterações posteriores; e ainda com base no art.43, inciso II da Resolução RES-CSPM Nº.001/12:

**CONSIDERANDO** tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o Art. 144 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, no exercício do policiamento ostensivo, particularmente por ocasião de manifestações públicas já anunciadas pelas redes sociais e veículos de imprensa, a exemplo do “Grito dos Excluídos” e outras que venham a ser programadas;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, a necessidade de se compatibilizar a atuação policial com o respeito, entre outros, ao direito à livre manifestação de pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, garantindo-se a mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de se preservar o direito à vida, à liberdade e à integridade física e psicológica da população;

**CONSIDERANDO** as diversas informações que vêm sendo noticiadas nos veículos de comunicação e redes sociais acerca de excessos e atos de violência praticados por alguns integrantes das Polícias Militares de outras Unidades da Federação;

**CONSIDERANDO** ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à participação na vida comunitária, à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, segundo estabelecem a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** que as referidas Leis estipulam que nenhuma criança, adolescente ou pessoa idosa, será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo-se, na forma da lei, qualquer atentado aos seus direitos fundamentais, por ação ou omissão;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se prevenir e coibir eventuais excessos por parte da PMPE no uso da força — materializado no emprego inadequado de armas (letais e não letais) e demais técnicas — notadamente nos eventos acima referidos onde costumam participar, além da população adulta, crianças, adolescentes e pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** que — afora a observância dos diversos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos que o Brasil é Parte — a PMPE deve cumprir o “Código de Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1978), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

**CONSIDERANDO** que ditos Textos Normativos das Nações Unidas estabelecem que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos (uso progressivo da força);

**CONSIDERANDO** que no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de manifestantes e demais pessoas, a PMPE deve evitar utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas (letais e não letais);

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, garantindo a observância dos direitos humanos.

#### RESOLVE RECOMENDAR:

**01)** ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa do Excelentíssimo Comandante Geral, Cel. **CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO** que determine aos seus subordinados:

- a observância estrita do uso da força baseada nos princípios da necessidade e proporcionalidade durante as manifestações públicas na cidade do Recife, com o fito de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos;
- o uso adequado, em local visível, no uniforme operacional e nos coletes balísticos dos correspondentes cadarços de identificação;
- a afixação da presente RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais do Recife;
- a divulgação da presente RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis.

**02)** à Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Senhora **TACIANA FERREIRA**, que seja garantida a mobilidade de todos/as os/as cidadãos/ãs antes, durante e após as manifestações.

Oficie-se ao Comando Geral da PMPE para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas informar aos subscritores acerca do acatamento da presente Recomendação.

Oficie-se à Presidência da CTTU para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas informar aos subscritores acerca do acatamento da presente Recomendação.

Dê-se ciência da presente Recomendação ao Excelentíssimo Sr. Secretário Estadual de Defesa Social.

Dê-se ciência da presente Recomendação ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura do Recife.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Recife, 05 de setembro de 2016
<b>Westei Conde y Martin Junior</b> 7º/36º Promotor de Justiça Direitos Humanos/ Controle Externo da Atividade Policial
<b>Luciana Maciel Dantas Figueiredo</b> 30ª Promotora de Justiça Pessoa Idosa
<b>Rosa Mari Salvi da Carvalheira</b> 32ª Promotora de Justiça Infância e Juventude
<b>Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas</b> 33ª Promotora de Justiça Infância e Juventude
<b>Bettina Estanislau Guedes</b> 35ª Promotora de Justiça Habitação e Urbanismo
<b>Guilherme Vieira Castro</b> 35º Promotor de Justiça Controle Externo da Atividade Policial
<b>PROMOTORIA ELEITORAL - RECIFE</b> <b>PROPAGANDA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2016</b>
<b>PORTARIA Nº 030/2016</b>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, em exercício da 8ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 127, caput, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/93, art. 32, III, da Lei 8.625/93 e lastreado no Código Eleitoral, na Lei nº 9504/97 e na Resolução TSE nº 23.457/2016

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRE- PE e MPPE nº 03/2016, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre as Promotorias Eleitorais atuantes em municípios dotados de mais de duas zonas eleitorais, no pleito de 2016, em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público zelar pelos princípios da igualdade, normalidade e legitimidade do pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.165, de 29/09/2015, a qual reformou a Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), trouxe uma mudança significativa em relação à propaganda eleitoral antecipada, inserindo no ordenamento jurídico a admissão de atos de pré-campanha, antes proibidos;

**CONSIDERANDO** que com tais alterações, a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea ocorre no período vedado pela legislação, ou seja, antes do dia 15 de agosto do ano eleitoral (art. 36 da Lei 9.504/97), e caracteriza-se pela captação antecipada de votos, afetando a igualdade de oportunidades entre os pretensos candidatos;

**CONSIDERANDO** que o art. 36-A, da Lei 9.504/97, em seus incisos permissivos indicam as balizas em que são admitidas a exposição do pré-candidato, nos seguintes termos: “*Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015) I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico; II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos; IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos; V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais; VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.*”

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. § 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.165/2015 deve ser interpretada sistematicamente, levando-se em consideração as normas de hierarquia superior, como a Constituição Federal e a Lei Complementar 64/90 (combate ao abuso de poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social).

**CONSIDERANDO** que a interpretação sistemática da referida lei leva a outra conclusão: não se pode admitir atos de pré-campanha por meios de publicidade vedados pela legislação no período

permitido da propaganda eleitoral, ou seja, tais atos devem seguir as regras da propaganda, com a proibição adicional de pedido explícito de votos. É vedado, por exemplo, fixar faixas em postes públicos, utilizar placas maiores que meio metro quadrado, contratar *outdoor* e, na internet, a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga .

**CONSIDERANDO** que o princípio da isonomia visa garantir a igualdade entre os candidatos para preservar o equilíbrio da disputa e dotá-los das mesmas oportunidades, evitando-se que aqueles com maior disponibilidade financeira sejam beneficiados;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Superior Eleitoral ao editar a Resolução 23.457/16, que trata da propaganda eleitoral para as eleições 2016, incluiu o § 2º no art. 6º, dispondo que os atos de propaganda eleitoral que importem em abuso do poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social, independentemente do momento de sua realização ou verificação, poderão ser examinados na forma e para os fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO**, por fim, expediente distribuído a esta Promotora Eleitoral; dando conta da prática de propaganda eleitoral antecipada pelo então pré-candidato nas eleições de 2016, Romero Albuquerque, em postagem realizada no *facebook*, que pode configurar ato de pré-campanha não tolerado pela legislação eleitoral, em face do disposto nos artigos 36-A e 57-C da Lei nº 9504/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, para investigar os fatos noticiados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato e registre-se em seguida a presente portaria;

II – notifique-se o Sr Romero Albuquerque, a fim de comparecer a esta Promotoria de Justiça para prestar esclarecimentos sobre os fatos noticiados;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Procurador Regional Eleitoral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 01 de setembro de 2016.
<b>Lucila Varejão Dias Martins</b> Promotora Eleitoral
<b>149ª ZONA ELEITORAL</b>
<b>PORTARIA Nº 018/2016-149ªZE</b>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 149ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 127, caput, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/93, art. 32, III, da Lei 8.625/93 e lastreado no Código Eleitoral, na Lei nº 9504/97 e na Resolução TSE nº 23.457/2016

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRE- PE e MPPE nº 03/2016, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre as Promotorias Eleitorais atuantes em municípios dotados de mais de duas zonas eleitorais, no pleito de 2016, em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público zelar pelos princípios da igualdade, normalidade e legitimidade do pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a previsão contida no artigo 36-A da Lei nº 9.504/97, com as alterações introduzidas pela Lei 13.165, de 29/09/2015, deve ser interpretada levando-se em consideração as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar 64/90 que trata do abuso de poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social;

**CONSIDERANDO** que “*A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição*”, segundo previsão contida no artigo 36 da Lei nº 9504/1997;

**CONSIDERANDO** que o art. 36-A, da Lei 9.504/97, em seus incisos permissivos indicam as balizas em que são admitidas a exposição do pré-candidato, nos seguintes termos: “*Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015) I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico; II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos; IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos; V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;*”

*VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.*

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. § 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão.

**CONSIDERANDO** que a propaganda em bens particulares, como precetiva o artigo 38 da Lei nº 9504/97, independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral, pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato, e ainda:

“*§ 1º Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.*”

§ 2º Quando o material impresso veicular propaganda conjunta de diversos candidatos, os gastos relativos a cada um deles deverão constar na respectiva prestação de contas, ou apenas naquela relativa ao que houver arcado com os custos.

§ 3º Os adesivos de que trata o caput deste artigo poderão ter a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

§ 4º É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima fixada no § 3o”

**CONSIDERANDO** que o princípio da isonomia visa garantir a igualdade entre os candidatos para preservar o equilíbrio da disputa e dotá-los das mesmas oportunidades, evitando-se que aqueles com maior disponibilidade financeira sejam beneficiados;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Superior Eleitoral ao editar a Resolução 23.457/16, que trata da propaganda eleitoral para as eleições 2016, incluiu o § 2º no art. 6º, dispondo que os atos de propaganda eleitoral que importem em abuso do poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social, independentemente do momento de sua realização ou verificação, poderão ser examinados na forma e para os fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO**, por fim, expediente distribuído a esta Promotora Eleitoral; dando conta de propaganda eleitoral antecipada feita em nome do pré-candidato Alcides Teixeira Neto, mediante adesivo afixado em veículo automotor, com afronta ao art. 36, da Lei 9.504/97;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, para investigar os fatos noticiados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato e registre-se em seguida a presente portaria;

II – notifique-se o proprietário do veículo placa KMD4927- UF: PE e o então pré-candidato Alcides Teixeira Neto, para prestar esclarecimentos sobre os fatos noticiados;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Procurador Regional Eleitoral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de agosto de 2016.
<b>Lucila Varejão Dias Martins</b> Promotora Eleitoral
<b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA</b> <b>COMARCA DE GARANHUNS</b>
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO</b> <b>PORTARIA 68/2016 – INQUÉRITO CIVIL</b> <b>(Auto 2015/2154258)</b>

Na Portaria acima referida, publicada no DOE em 12/8/2016, onde se lê “Portaria 181/2016”, leia-se “Portaria 68/2016”.

Garanhuns, 25 de agosto de 2016.
<b>Domingos Sávio Pereira Agra</b> Promotor de Justiça
<b>PORTARIA 67/2016 – INQUÉRITO CIVIL</b> <b>(Auto 2016/2199572)</b>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO** - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2016, Auto 2016/2199572, instaurado a partir de Notícia de Fato apresentada por José de Melo Costa e Eduardo Henrique de Barros Siqueira, visando apurar o atraso na construção do Posto de saúde que funcionará ao lado do Campo Sete de Setembro, com suposto desperdício de material e possível dano ao erário municipal.

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE CONVERTER** o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no

Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) notifique-se o Município para informar o estágio atual da obra, no prazo de vinte dias.

*Mantenha-se atualizado o registro da movimentação deste procedimento no sistema de gestão de autos, para consulta de qualquer cidadã(o) no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br/res89/> por meio do número de auto acima, resguardado o sigilo do nome do(a) investigado(a), para fins de preservação da imagem.*

Garanhuns, 03 de agosto de 2016.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 63/2016 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto 2015/2095645)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 179/2015, Auto 2015/2095645, instaurado a partir de ofício da 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana/SE, para apurar suposto desvio de finalidade prevista no estatuto social da Associação de Apoio aos Transportadores de Cargas do Nordeste-AATCN e ausência do devido registro na SUSEP, sendo a associação sediada em Garanhuns.

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) *aguarde-se resposta à notificação expedida, após volte-nos conclusos.*

*Mantenha-se atualizado o registro da movimentação deste procedimento no sistema de gestão de autos, para consulta de qualquer cidadã(o) no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br/res89/> por meio do número de auto acima.*

Garanhuns, 02 de agosto de 2016.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 51/2016 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto 2015/2067190)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 158/2015, Auto 2015/2067190, instaurado a partir notícia de fato apresentada por integrantes do Movimento Vem Pra Rua, noticiando que o *Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, estaria se negando a fornecer informações sobre as atas de exame pelo conselho municipal de saúde dos RAGS 2013 e 2014, propostas das pré-conferências de saúde do ano de 2015 e, eleição e posse da nova diretoria.*

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) notifique-se os noticiantes, para manifestação em trinta dias, acerca da resposta apresentada pelo Conselho Municipal de saúde.

*Mantenha-se atualizado o registro da movimentação deste procedimento no sistema de gestão de autos, para consulta de qualquer cidadã(o) no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br/res89/> por meio do número de auto acima.*

Garanhuns, 02 de agosto de 2016.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA**  
**-DIREITOS HUMANOS-**

**PORTARIA N.º 075/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1749038/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 205/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. **MARFIZIA BORGES MORAES**, com 64 anos de idade.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se a SEAS/SDSCDH, para que a Equipe Técnica proceda com a leitura do caso, mediante a realização de visita domiciliar, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado, no prazo máximo de trinta dias, possibilitando o acompanhamento do caso e as intervenções necessárias pelos órgãos competentes.

VI- **Com a resposta, volte-me conclusos.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 076/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1749039/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 206/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sra. **TELMA MARIA ANDRÉ**, com 38 anos de idade.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- **Reitere-se ofício de fls. 05.**

VI- **Com a resposta, volte-me conclusos.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 077/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1754615/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 211/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. **MARIA DA APRESENTAÇÃO LUSTOSA DE ATAÍDE**, com 82 anos de idade, praticada pela filha Luciana Maria Lustosa Ataíde.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- **Após, volte-me conclusos.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 078/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1755004/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 213/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. **MARIA HOZANA DO NASCIMENTO**.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do

Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se a Sra. JESSICA JAQUELINE DO NASCIMENTO, filha da usuária, via telefônica ou e-mail, para que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de dez dias, o atual endereço da usuária.

VI- Certifique-se nos autos.

VII- Após, volte-me conclusos.

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 079/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1760538/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 217/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sra. **ANA ELIZABETE BARBOSA GOMES FILHA**, com 33 anos de idade.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício a Secretaria de Saúde de Olinda de fls.

VI- **Com a resposta, volte-me conclusos.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 080/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1757116/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 220/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoas com transtornos mentais em atração do Parque Mirabilândia, intitulada “A Hora do Terror 2014- Sanatório: Medos do Subconsciente”.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Cumpra-se o despacho ministerial de fls. 74.

**VI-** Após, volte-me conclusu.

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 081/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1773070/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 227/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. **AMARA PAULINA PEREIRA DE BARROS**, com 77 anos de idade.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Encaminhar os autos à Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça, para realizar estudo do caso e apresentar sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

**VI- Com o relatório, volte-me conclusu.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 082/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1773216/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº

8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 228/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoas idosas, residentes neste município, que estavam abrigadas na ILPI Deus é Amor, MANOEL VICENTE NASCIMENTO DA SILVA, com 79 anos de idade; FLAVIO ARAÚJO TORRES, com 82 anos de idade e MARCELO LEONARDO DOS SANTOS, com 54 anos de idade.

CONSIDERANDO que o Sr. FLAVIO ARAÚJO TORRES não foi localizado no endereço fornecido (fls. 37) e que o Sr. MARCELO LEONARDO DOS SANTOS foi realizado Relatório Psicossocial pelo PAIF às fls. 40/41, não havendo resposta quanto ao idoso **MANOEL VICENTE NASCIMENTO DA SILVA**.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Reitere-se ofício de fls. 50.

**VI- Com a resposta, volte-me conclusu.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 083/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1774714/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 231/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoas idosas, o casal **ALCIDES ALVES DOS SANTOS** e **ADAIR COSTA ALVES DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público,

para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Reitere-se ofício à 1ª PJDCO - Infância e Juventude de fls.

**VI- Com a resposta, volte-me conclusu.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 084/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1774770/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 232/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos da mulher, Sra. **ERICA PATRÍCIA DA SILVA**, com 31 anos de idade, praticada pelo irmão Manasses Pereira Jordão.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Encaminhar os autos à Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça, para realizar estudo do caso e apresentar sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

**VI- Com o relatório, volte-me conclusu.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 085/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1771733/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 233/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoas idosas, Sra. **ETELVINA**, com 81 anos de idade do Sr. **NADO**, com 79 anos de idade, praticada pelo filho Beto.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Oficie-se a SEAS/SDSCDH, para que a Equipe Técnica proceda com a leitura do caso, mediante a realização de visita domiciliar, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado, no prazo máximo de trinta dias, possibilitando o acompanhamento do caso e as intervenções necessárias pelos órgãos competentes.

**VI- Com a resposta, volte-me conclusu.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 086/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1785147/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 235/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. **ORLANDO SOUZA DE GOUVEIA**, praticada por Rafael Rodrigo.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Encaminhar os autos à Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça, para realizar estudo do caso e apresentar sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

**VI- Com o relatório, volte-me conclusu.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI



**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Encaminhar os autos à Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça, para realizar estudo do caso e apresentar sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

**VI- Com o relatório, volte-me concluso.**

Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**PORTARIA N.º 094/2016**

**ARQUIMEDES N.º 1786468/2014**

**O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 247/2014, cadastrada nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. **EDUARDO SEVERINO DOS SANTOS**, com 32 anos de idade.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deve ser solucionada no prazo de trinta dias, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012; Resolução RES-CSMP n.º 001/2013 e Resolução RES-CSMP n.º 001/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, adotando-se as seguintes providências:

**I-** Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

**II-** Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

**III-** Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

**IV-** O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

**V-** Notifique-se a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, madrastra do usuário e os irmãos MARCOS SEVERINO DOS SANTOS e VALDEMIR SEVERINO DOS SANTOS, para comparecerem nesta Promotoria de Justiça, no dia **02/12/2016**, às **15h:00**, com a finalidade de composição familiar.  
Cumpra-se.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

**Maria Célia Meireles da Fonsêca**  
Promotora de Justiça  
06OLI

**4ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE**

**Curadoria do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.**

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 028/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 028/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO** a tramitação, nesta 4ª PJDC, do Procedimento Preparatório nº 28/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria

de Justiça para apurar possíveis irregularidades no licenciamento ambiental do North Way Shopping, neste município de Paulista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

1- A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5- Proceda a Secretaria, mediante certidão nos autos, à devolução, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos documentos originais do procedimento de licenciamento em apenso.

6 – Após, voltem-me os autos conclusos para análise do parecer do técnico do CAOPMA.

Paulista, 1º de setembro de 2016

**MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA PROMOTORIA DA CIDADANIA TERMO ADITIVO Nº 01/2016**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2016, compareceram perante a 3ª Promotoria de Justiça – Curadoria da Cidadania, onde se encontrava o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, Promotor de Justiça, titular da 3ª PJST, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. Prefeito do Município Luciano Duque de Godoy Souza, Procurador - Geral do Município Dr. Carlo Giovanni Simoni Filho, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Ten. Cel. Tibério Cesar dos Santos, Comandante do 14º BPM Serra Talhada; para firmar o presente TERMO ADITIVO, que alterará as seguintes cláusulas:

**A Cláusula Primeira** - DO OBJETO – passará a ter a seguinte redação: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE.

**A Cláusula Segunda – Item III - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, passará a ter a seguinte redação:

**Cláusula Segunda – Item III –** Providenciar, Agentes de Segurança contratados pela Prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20:00 horas, com previsão de encerramento e desligamento de todo o tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, e especificamente nos dias 04 e 05 setembro as 03:00 horas; nos dias 06 e 07 de setembro as 04:00 horas;

**A Cláusula Segunda – Item X –** Adotar todas as providências necessárias junto à concessionária de Energia Elétrica – CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local, objetivando permitir uma iluminação que possibilita uma maior segurança ao público;

**Cláusula Terceira – Item II - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**, passará a ter a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – III –** Auxiliar diretamente os Agentes de Segurança contratados pela Prefeitura na fiscalização do uso de vasilhames de plásticos pelos comerciantes e público em geral, como também proibir a utilização de copos, recipientes e vasilhames de vidros e no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, sendo que: especificamente nos dias 4 e 5 de setembro a Polícia Militar/14º BPM, ficará dentro do Polo (foco de animação), até a 01h:00 da manhã; nos dias 06 e 07 de setembro até às 02h:00 da manhã, ficando a Polícia Militar com viaturas no entorno do evento até o seu término. Após o referido horário a segurança dentro de Polo (foco de animação) ficará sob

a responsabilidade dos Agente de Segurança contratados pela Prefeitura;

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo Aditivo.

Serra Talhada/PE, 02 de setembro de 2016.

**Vandeci Sousa Leite**  
Promotor de Justiça

**Luciano Duque de Godoy Souza**  
Prefeito Municipal de Serra Talhada - PE  
Compromissário

**Dr. Carlo Giovanni Simoni Filho**  
Procurador - Geral do Município  
Compromissário

**Ten.Cel. Tibério Cesar dos Santos**  
14º BPM – Serra Talhada-PE  
Compromissário

**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 05.09.2016:**

Número protocolo: 74724/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/09/2016

Nome do Requerente: MARIA IRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 74713/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 05/09/2016

Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO  
Despacho: Defiro o pedido de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 73897/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 05/09/2016

Nome do Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM  
Despacho: Defiro o pedido de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 74090/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/09/2016

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 74309/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/09/2016

Nome do Requerente: LUZIA FERREIRA DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas,  
em 05 de setembro de 2016

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

**Procuradoria de Justiça em Matéria Cível****RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

**AGOSTO DE 2016**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
<b>01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO</b>	-	37	37	-	
<b>02ª – LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE</b>	-	40	39	01	
<b>03ª – SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO</b>	01	-	01	-	FÉRIAS
<b>04ª – MARIA BETÂNIA SILVA</b>	-	28	28	-	RETORNO EM 05 DE AGOSTO.
Convocada: Ana Maria do Amaral Marinho	06	-	06	-	
<b>05ª – MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA</b>	01	40	41	-	
<b>06ª – IVAN WILSON PORTO</b>	-	40	38	02	
<b>07ª – NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>	09	39	47	01	LICENÇA-MÉDICA EM 03 DE AGOSTO.
<b>08ª – CARGO VAGO</b>	-	-	-	-	
Convocada: Ana Maria do Amaral Marinho	-	39	39	-	
<b>09ª – LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI</b>	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	18	40	58	-	
<b>10ª – IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS</b>	-	40	40	-	
<b>11ª – LÚCIA DE ASSIS</b>	-	-	-	-	FÉRIAS.
<b>12ª – GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR</b>	05	36	41	-	
<b>13ª – ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS</b>	05	37	42	-	
<b>14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR</b>	04	35	39	-	
<b>15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO</b>	-	38	38	-	
<b>16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES</b>	-	38	33	05	
<b>17ª – PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA</b>	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
Convocada: Giani Maria do Monte Santos	07	41	46	02	
<b>18ª – FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE</b>	05	40	40	05	
<b>19ª – ALDA VIRGÍNIA DE MOURA</b>	-	32	32	-	FÉRIAS DE 04 DE JULHO A 01 DE AGOSTO.
<b>20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES</b>	-	38	32	06	
<b>21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA</b>	03	40	43	-	
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>718</b>	<b>760</b>	<b>22</b>	

Recife, de 01 de Setembro de 2016.

**LÚCIA DE ASSIS**  
11ª Procuradora de Justiça Cível  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**Técnico Ministerial**  
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível